

Mensagem Retificativa

Três Passos, 06 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente!

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do Projeto de Lei nº **005/2019**, o qual dispõe sobre a instituição do Programa Municipal Prefeito Mirim, que o mesmo seja considerado com a seguinte redação:

"(...)

Art.. 3º - A escolha para preenchimento dos cargos de prefeito e vice-prefeito mirim acontecerá através de uma seleção, que será realizada em todas as Escolas Municipais, nas seguintes categorias:

- I- Educação Infantil: para as turmas do Maternal II, Jardim e 1º ano;*
- II- Anos Iniciais: para as turmas do 2º, 3º, 4º e 5º ano;*
- III- Anos Finais: para as turmas do 6º, 7º, 8º e 9º ano;*
- IV- Especial: para alunos com necessidades especiais.*

(...)

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 5.118, de 1º de setembro de 2015.

(...)"

A Mensagem Retificativa propõe modificações que visam aperfeiçoar a técnica legislativa e em nada alteram o conteúdo do projeto.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL
Prefeito Municipal de Três Passos

*José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal
Três Passos - RS*

Exmo. Sr.
VINICIUS BINDÉ DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Três Passos – RS

